



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01./2016**

### **Processo Administrativo Nº 037/2016**

#### **OBRA DE ENGENHARIA**

#### **TIPO MENOR PREÇO– EMPREITADA GLOBAL**

**Objeto:** Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção do Centro Público de Convivência do Idoso – CCI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sediado na Av. Osvaldo de Souza, 124 – Centro, São Martinho/RS – CEP: 98690-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. **Até as 09:00 horas, do dia 05 de agosto do ano de 2016**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizado no endereço Av. Osvaldo de Souza, 124 – Centro, Município de São Martinho/RS, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº02, com a proposta, além das declarações complementares.

### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **Às 09:00 horas, do dia 05 de agosto do ano de 2016**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01./2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ)**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 01 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



## 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI**, mediante o regime empreitada por **PREÇO GLOBAL – FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes no Projeto Executivo de Engenharia.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço total global.

4.3. A execução do objeto da presente licitação deve ser realizada conforme as etapas descritas no cronograma de execução e planilhas orçamentárias anexas, as quais deverão ser observadas, posto que não ocorrerá alteração nas mesmas no que tange aos itens a serem executados em cada etapa.

4.4. O valor máximo da obra deverá ser de R\$ 259.568,62 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento ocorrerá com recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 1019.929-72/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, mais a contrapartida do Município de São Martinho e já prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2802/2016, de 22 dezembro de 2015, sendo esta contrapartida no valor máximo de R\$ 9.568,62 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e os pagamentos serão de acordo com a liberação dos recursos por parte do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - /CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF e na sua proporção o município pagará o valor correspondente a sua responsabilidade através da contrapartida firmada.

4.5. A execução deverá se dar tudo conforme informações contidas nos projetos técnicos, termo de referência, memoriais descritivos, orçamentos estimativos, cronogramas físicos financeiros, minuta de contrato e demais especificações, que são partes integrantes deste edital.

4.6. Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de São Martinho.

4.7. Será admitida que a empresa se necessário, utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverterão integralmente ao patrimônio da Contratada.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas para prestar os serviços ora licitados, sendo que somente **UMA** empresa será a **CONTRATADA** para todos os serviços e fornecimentos, objeto deste Edital.

4.9. A obra deverá ser executada conforme projetos e memoriais em anexo.



4.10. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do Contrato e o prazo de conclusão será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da ordem de início de serviço.

4.11. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras.

## **05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação as empresas que, até a data de apresentação dos invólucros, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da documentação e das propostas, observada a necessária qualificação.

As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes a presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **06 DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

a) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais;

(1-b) administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

d) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa;

g) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo(CAU), das pessoas físicas e jurídicas ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;



h) Atestado de visita ao local dos serviços até o 3º dia anterior ao da abertura da licitação, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro do Município de São Martinho, o qual atestará esta visita;

**Observação:** Telefone para marcar a visita: (0xx) 55 3533-1170/1372.

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;

j) Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 43 e seguintes, da LC nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal 147/14, se for o caso;

k) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município, no exercício de 2016;

(1-k) - Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.

6.1. – Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

6.2. – As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

6.3. – Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

6.4. – Os documentos não originais deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

## **07 DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando no mínimo os seguintes tópicos:

7.1.1 – Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra), com as seguintes observações:

a) O valor do orçamento proposto pela empresa não poderá ultrapassar o valor total do orçamento do Município, que é de R\$ 259.568,62 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

b) Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do Município;



c) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo dez por cento (10%) inferior ao valor total da mão-de-obra do valor orçado do Município.

7.2 – Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado.

7.2.1 – Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento do Município;

7.3 – Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

7.4 – Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

7.5 – Previsão de início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra;

7.6 – Conclusão da obra em até 180 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

7.7 – A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

7.8 – Relação da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, que ficará vinculada ao objeto da licitação;

7.9 – Declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, especificando a modalidade de licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

7.10 – Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior;

7.11 – Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de São Martinho.

7.12 – Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante.

## **08 DOS PRAZOS E RECURSOS**

8.1 – Os envelopes serão recebidos até às 9:00h do dia 05 DE AGOSTO de 2016, na sala do Setor de Licitações, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.



8.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

8.3 – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **09 DO JULGAMENTO**

9.1 – A forma de julgamento e classificação será realizada em função do menor preço apresentado pelo total da obra, conforme objeto da licitação, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

9.1.2 – Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com preço superior ao orçamento global emitido pelo Setor de Engenharia do Município que é de R\$ 259.568,62 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

9.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos (observado o valor limite estipulado no subitem 7.1.2 acima), face aos preços correntes no mercado.

9.3 – Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

9.4 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7 – Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas.

*As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.*



9.8 Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, serão acrescidos o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

## **10 DO CONTRATO**

10.1 – Será firmado um contrato com a empresa vencedora, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**Observação:** A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

### **10.2 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.2.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.2.3 – A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

10.2.5 – Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de Arquitetura e Engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

### **10.3 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

#### **10.3.1 – CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;



- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h) razões de interesse do serviço público.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 13

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 1126

Elemento de Despesa: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CONTRAPARTIDA

PI: 4490 51 00 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Gestão/Unidade: 13

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Programa de Trabalho: 1125

Elemento de Despesa: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

PI: 4490 51 00 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 – A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.2 – Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (prazo de 05 dias para regularizar);



- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização de cada etapa descrita no Cronograma de Execução e obedecendo ainda a planilha de orçamentária e descritiva, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, senhor Werner Lorenz. – CREA/RS: 46873-D, que encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos. Sendo que estes pagamentos serão realizados através da transferência e depósito dos recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 1019.929-72/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE A FOME - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF, mais a contrapartida do Município de São Martinho e estes pagamentos serão de acordo com a liberação dos recursos por parte do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE A FOME - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF e na sua proporção o município pagará o valor correspondente a sua responsabilidade através da contrapartida firmada.

**Observação:** havendo atraso na liberação dos recursos pelo período superior a 30 (trinta) dias há contar da data da emissão e entrega da nota e da vistoria realizada pelo Engenheiro designado como fiscal de Contrato de Repasse/CEF, o município realizará de forma automática reequilíbrio econômico e financeiro. Tendo como referencia a planilha orçamentária apresentada pela empresa como sua proposta e a variação da tabela SINAPI-IBGE/CEF do mês.

13.3 – O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

13.4 – A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número desta Tomada de Preços e o Contrato de Repasse 1019.929-72/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE A FOME em todas as Notas Fiscais a serem emitidas.

**Observação:** Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

13.5 – Somente será efetuado o pagamento da última parcela, mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) referente a contribuições Previdenciárias da obra e recolhimento do ISS devido.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 – A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

**14.2 – A Contratada se obriga:**

14.2.1 – A substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

14.2.2 – A refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;

14.2.3 – A remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;

14.2.4 – A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.

14.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.

14.4 – O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, e pelo telefone (55) 3533-1170/1178, e pelo e-mail [adm@saomartinho.rs.gov.br](mailto:adm@saomartinho.rs.gov.br)

14.5 – Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto serão disponibilizados em CD-ROM, que poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura.

## **15 ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Termo de Contrato;
- Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Executivo;
- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- Modelo de Atestado de Vistoria;
- Modelo de Proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

- Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

São Martinho/RS, 07 de junho 2016.

**VANDERLEI STEIGER**

Procurador Jurídico

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

## **TERMO DE REFERÊNCIA DESENHOS E PLANTAS**

Os desenhos e plantas do projeto básico estão disponibilizados em mídia eletrônica - **disco "CD"**, como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 horas as 11:45 horas e das 13:30 horas as 17:10 horas, e entregar um CD virgem gravável (R ou R/W) ou pendrive, ocasião em que será gravado o Edital na íntegra, sem ônus para os licitantes.

São Martinho/RS, 07 de junho 2016

**VANDERLEI STEIGER**  
Procurador Jurídico

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

## CARTA CREDENCIAL

A  
Comissão Municipal de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Martinho  
São Martinho - RS

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01./2016** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando à .....localizada na Rua ....., ..... Bairro: ....., São Martinho - RS, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
**com firma reconhecida**)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS  
OU ENTIDADES PÚBLICAS**

A  
Comissão Municipal de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Martinho  
São Martinho-RS

Eu ..... (*nome completo*), representante legal da empresa  
..... (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar na **TOMADA  
DE PREÇOS Nº 01/2016**, da Prefeitura Municipal de São Martinho, **DECLARO**, sob as penas da lei, a  
inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos  
ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos  
do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A  
Comissão Municipal de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Martinho  
São Martinho-RS

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, da Prefeitura Municipal de São Martinho, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A  
Comissão Municipal de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Martinho  
São Martinho-RS

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, da Prefeitura Municipal de São Martinho, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ..... (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (*denominação da pessoa jurídica*)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Martinho.

Representante: .....

RG nº: .....

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## ATESTADO DE VISTORIA

(FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO  
POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços previstos, projetados e a serem exigidos, para a boa execução da obra a ser contratada e também que deverão seguir todas as normas técnicas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Nome do representante: .....  
RG: ..... Assinatura: .....

#### IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

Data da vistoria: ..... / ..... / 2016 - Nome do servidor: .....  
Nº da Matrícula : ..... - Assinatura: .....



## PROPOSTA COMERCIAL

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Município de São Martinho –  
(representante legal ou procurador):

Nome: .....

Representante / Procurador: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

### 2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo nº ....., Tomada de Preços nº 0.../2016 da Prefeitura Municipal de São Martinho, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços visando à ....., localizada na Rua ....., Bairro: ....., São Martinho - RS, e todas as especificações e demais informações constantes do Termo de Referência e Projetos Executivos que fazem parte deste edital.

### 3 - DECLARAÇÕES

**3.1** - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

**3.2** - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**3.3** - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

**3.4.** Declaramos ter ciência de que não registro(s) no Ministério do Trabalho, INSS, FGTS, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e o CADIN Estadual, impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de São Martinho.

#### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de .... (.....) dias corridos (no máximo de .... dias), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

#### **5 - PREÇO**

O valor total proposto de R\$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante no Anexo ....., considerando o BDI de ..... % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

#### **6 - DADOS BANCÁRIOS**

Banco .....

Agência nº: ..... Conta Corrente nº: ..... Tipo: ( ) 04 – Pessoa Jurídica

#### **7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

#### **8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

Anexar

#### **9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Anexar

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,  
conforme identificado)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A  
Comissão Municipal de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Martinho  
São Martinho-RS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

São Martinho/RS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.